



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.847, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Inclui, no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” e institui a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o “Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais”, no Município de Patos de Minas, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 15 de dezembro.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – incentivar na proteção e defesa dos animais de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a “Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” onde ocorrerão ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção e palestras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de outubro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal